

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO
VAGAS DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA “ACADEMIA DE
FORMAÇÃO DO SENAR PARA INSTRUTORES E TÉCNICOS DE CAMPO” NO
ÂMBITO DO INOVA TALENTOS.
EDITAL Nº 001/2023 – SENAR AR/GO, 15 DE AGOSTO DE 2023**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.279.967/0001-05, em conformidade com o arcabouço jurídico delineado pelo Chamamento Programa Inova Talentos BA e o Termo de Parceria de 15 de agosto de 2023 celebrado entre SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR/AR-GO, O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/BA e o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO, torna público a realização do processo de **Seleção de Bolsistas** para atuação no âmbito do Programa INOVA TALENTOS no Projeto: “**Academia de Formação do Senar para Instrutores e Técnicos de Campo**”.

1. DO PROGRAMA INOVA TALENTOS

1.1. O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/GO, em parceria com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA, divulgaram o Chamamento Público do Programa **INOVA Talentos**, que norteia o presente edital e se encontra no endereço eletrônico <https://academiasenargo.iel.digital>.

1.2. O objetivo deste programa é dar suporte a seleção e capacitação de graduandos e graduados por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em empresas e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), públicas e privadas, órgãos do governo e entidades do terceiro setor.

1.3. O acordo estabelecido entre as instituições resultou em atribuições a serem desempenhadas no Programa, sendo competência principal do **IEL/GO** a gestão do projeto, e do **IEL/ BA** a administração das bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora que aderirem a essa chamada.

1.4. O IEL aderente à chamada e responsável pelo Programa **INOVA Talentos** no Estado de Goiás, referente ao presente edital, é o Núcleo Regional do Estado de Goiás (IEL/GO).

Todas as orientações, sugestões e questões referentes ao Programa INOVA Talentos devem ser encaminhadas aos respectivos Núcleos Regionais do IEL – IEL/NR (disponível no site: <http://www.portaldaindustria.com.br/inovatalentos>).

2. DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS (SENAR/AR-GO)

2.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, tem como função organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, a Formação Profissional Rural (FPR) e a Promoção Social (PS) de jovens e adultos que exerçam atividades no meio rural.

2.2. Assim, atuando de forma descentralizada, a Administração Regional de Goiás (Senar/AR-GO) busca desenvolver ações para atender o trabalhador e produtor rural e suas famílias executando a Educação Profissional, a Assistência Técnica e Gerencial e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo”.

2.3. Nesse sentido, vem atuando junto aos trabalhadores e produtores rurais melhorando seu desempenho nas ocupações que exercem, gerando melhores e maiores oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, aumentando o nível da renda familiar, despertando uma consciência crítica nos participantes de seus cursos e treinamentos, além de participação na vida da comunidade, exercício da cidadania, compreensão de si, compreensão da realidade, exigências para a vida social, organização e cooperação.

3. DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DO SENAR/AR-GO

3.1. O Senar/ AR-GO propõe a possibilidade de formação de corpo de instrutores e técnicos de campo a partir do **Programa Academia de Formação do Senar**, contribuindo de forma ímpar para a formação de profissionais capazes de realizar o atendimento a demandas do setor produtivo brasileiro, além de capilarizar a atuação do Senar/AR-GO enquanto instituição referência na formação de profissionais para o Agronegócio.

3.2. A Academia de Formação do Senar tem como objetivo principal a formação de novos profissionais para a prestação de serviço de assistência técnica e gerencial e instrutoria nos diversos campos do agronegócio. Estes profissionais poderão atuar nas diversas propriedades rurais, provendo assistência técnica e capacitação por meio da difusão de inovações tecnológicas aplicadas e desenvolvidas pelo Senar nos processos produtivos do campo.

3.3. O projeto está diretamente relacionado à inserção destes novos profissionais para atuação no Agro, possibilitando que os mesmos possam, posteriormente, ter interesse em credenciar-se ou serem habilitados em novas áreas de atuação junto ao Senar/AR-GO. O projeto tem relevante importância para realização da prestação de serviço de Assistência Técnica e Instrutoria no agronegócio goiano, pois um dos grandes fatores de haver menos mão de obra é a falta de qualificação profissional, o que terá possibilidde de ser sanada com as atividades desempenhadas no projeto.

3.4 O presente edital é destinado a duas áreas de atuação do Senar/AR-GO, quais sejam (Instrutoria e Assistência Técnica e Gerencial – ATEG), conforme descrição a seguir:

3.4.1. INSTRUTORIA: A Instrutoria engloba todas as atividades necessárias para a realização das ações do Senar como planejar, executar e avaliar: treinamentos, palestras, seminários, cursos, oficinas, dentre outros, de metodologia educacional profissional, técnica para jovens e adultos, conteúdos de Programas/Projetos, de Gestão, Empreendedorismo, EAD, dentre outros, de acordo com a demanda do SENAR-AR/GO;

3.4.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL (ATEG) - A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar é um serviço gratuito oferecido ao produtor (a) rural brasileiro pelo Senar. Tem o foco na geração de renda, melhoria da produção e na gestão rural de forma educativa. Os produtores são acompanhados periodicamente por um técnico de campo durante 24 meses, tempo mínimo necessário para avaliar os resultados da aplicação da metodologia, fundamentada no conhecimento da realidade produtiva e gerencial de cada propriedade rural.

3.5. O Projeto terá duração de até **06 (seis) meses**. A carga horária total do Bolsista será 360 h (Trezentos e sessenta horas), sendo obrigatória a disponibilidade em tempo integral ao projeto. A carga horária mensal pode variar de 20 (viinte) a 120 (cento e vinte) horas.

3.6. Os profissionais selecionados, denominados Bolsistas, serão remunerados por meio de Bolsas de Inovação no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais para o perfil **Graduando**, e **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais para o perfil **Graduado**.

4. DO PERFIL DO BOLSISTA E QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão ofertadas **80 (oitenta) vagas**, sendo **49 (quarenta e nove) vagas** no âmbito do Projeto para **Graduandos** e **31 (trinta e uma) vagas** no âmbito do Projeto para **Graduados**, disponibilizadas conforme a seguinte distribuição por cadeia produtiva e perfil de atuação:

4.1.1 Tabela 1 - Técnicos de Campo – Assistência Técnica e Gerencial (ATEG):

Cadeia produtiva de atuação	Perfil do bolsista	Quantidade de vagas
Pecuária de Corte	Graduando do penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica	6 (seis)
	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica	4 (quatro)
Pecuária de Leite	Graduando do penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica	6 (seis)
	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou	4 (quatro)

	Engenharia Agrônômica	
Apicultura	Graduando do penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica	4 (quatro)
	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica	2 (dois)
Piscicultura	Graduando do penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Pesqueira, Recursos Pesqueiros ou Aquicultura	4 (quatro)
	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Pesqueira, Recursos Pesqueiros ou Aquicultura	2 (dois)
Olericultura	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica	6 (seis)
	Graduação em Engenharia Agrônômica	4 (quatro)
Fruticultura	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica	6 (seis)
	Graduação em Engenharia Agrônômica	4 (quatro)
Agricultura (Grãos)	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica	4 (quatro)
	Graduação em Engenharia Agrônômica	2 (dois)
Agroindústria	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Biologia, Bioquímica ou Tecnologia em Agroindústria, Laticínios	1 (uma)
	Graduação em Engenharia Agrônômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Engenharia de Alimentos, Nutrição, Biologia, Bioquímica ou Tecnologia em Agroindústria, Laticínios	1 (uma)

4.1.2. Tabela 2 - Instrutores:

Área de atuação	Perfil do bolsista	Quantidade de vagas
Operação e Manutenção de Colheitadeiras Automotrizas	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	3 (três)
	Graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	2 (dois)
Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	3 (três)
	Graduação em Engenharia Agrônômica,	2 (dois)

	Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	
Aplicação De Defensivos Agrícolas - Pulverizador Autopropelido	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola	3 (três)
	Graduação em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola	2 (dois)
Operação e Manutenção de Retroescavadeira	Graduando do penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	3 (três)
	Graduação em Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica	2 (dois)

4.2. As cidades onde os bolsistas desempenharão suas atividades no projeto serão de acordo com o perfil de atuação escolhido, podendo ser em uma das localidades abaixo:

4.2.1. Tabela 3 – Relação de cidades onde os candidatos acompanharão os Técnicos de Campo.

Técnicos de Campo – Assistência técnica e gerencial (ATEG)	Cidades
Pecuária de Corte	Qualquer cidade localizada em Goiás
Pecuária de Leite	Qualquer cidade localizada em Goiás
Apicultura	Aragoiânia Itauçu São Miguel Do Passa Quatro Buritinópolis Butiti de Goiás Catalão - GO Cocalzinho Doverlândia Firminópolis Flores de Goiás Itapirapuã Mundo Novo São João d'Aliança
Piscicultura	São Miguel do Passa Quatro Doverlândia Ipameri Morrinhos Planaltina de Goiás Rio Verde São Domingos São Francisco de Goiás
Olericultura	Qualquer cidade em Goiás
Fruticultura	Qualquer cidade em Goiás
Agricultura (Grãos)	Mambaí

	Planaltina de Goiás Posse
Agroindústria	Goiânia Alexânia Santa Rita do Araguaia

4.2.2 Tabela 4 – Relação de cidades onde os candidatos participarão das capacitações para Instrutoria.

Instrutores	Cidades
Operação e Manutenção de Colheitadeiras Automotrizas	Anápolis Cristalina Goianésia Rio Verde
Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas	
Aplicação De Defensivos Agrícolas - Pulverizador Autopropelido	
Operação e Manutenção de Retroscavadeira	

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do processo seletivo é necessário ter formação concluída **até 30 de julho de 2023, para o Perfil Graduados** ou estar cursando o penúltimo e/ou último período com previsão de conclusão no 2º semestre letivo de 2023 ou 1º semestre letivo de 2024 **para o Perfil Graduandos**, de acordo com as especificidades de cursos citados neste edital;

5.2. No caso do não preenchimento das vagas por município/Unidade SENAR/ AR-GO, os bolsistas podem ser realocados em outros municípios condizentes conforme disponibilidade/consulta ao candidato;

5.3. Não será obrigatório que o bolsista resida no município onde a vaga será ofertada, entretanto precisará ter total disponibilidade para viagens, sendo de sua exclusiva responsabilidade os custos para tais viagens, sob pena de desclassificação;

5.4. Cada candidato pode realizar apenas 01 (uma) inscrição em sua área de formação, mesmo havendo vagas de uma mesma área em cidades diferentes;

5.5. Serão atribuições dos Bolsistas durante o projeto:

5.5.1. Bolsistas Graduandos:

- i. Participar das capacitações técnicas presenciais e online de acordo com o setor produtivo de atuação;
- ii. Participar das capacitações metodológicas presenciais e online de acordo com o setor produtivo de atuação;
- iii. Acompanhar os técnicos/instrutores de campo em visitas/treinamento *in loco*;

- iv. Entrega de relatórios mensais destacando as atividades realizadas;
- v. Cumprir todas as atividades que integram o escopo do projeto.

5.5.2. Bolsistas Graduados:

- i. Participar das capacitações técnicas presenciais e online de acordo com o setor produtivo de atuação;
- ii. Participar das capacitações metodológicas presenciais e online de acordo com o setor produtivo de atuação;
- iii. Elaboração de um Plano Instrucional (para formação de instrutores);
- iv. Ministrando aula Expositiva;
- v. Acompanhar os técnicos de campo/instrutores em visitas/treinamento *in loco*;
- vi. Entrega de relatórios mensais destacando as atividades realizadas;
- vii. Cumprir todas as atividades que integram o escopo do projeto.

6.0. DA INSCRIÇÃO

6.1. Torna-se público que o período de inscrições para o processo de Seleção de Bolsistas para o Programa **Academia de Formação do Senar para Instrutores e Técnicos de Campo no âmbito do Inova Talentos**, será de 15 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 25 de agosto de 2023 (horário local de Goiás, Fuso GMT -3:00).

6.2. A inscrição deverá ser realizada através do link: <https://academiasenargo.iel.digital>, sendo esse o único meio de inscrição aceito. Não será em hipótese alguma aceitas inscrições por outros meios, tampouco o envio de inscrições ou documentos por e-mails.

6.3. São requisitos para inscrição:

- Graduando do penúltimo ou último período ou Graduação concluída em uma das áreas dispostas no quadro de vagas disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 e em conformidade com o disposto no item 5.1;
- Conhecimento Básico em Informática;
- Conhecimento Intermediário do Pacote Office®;
- Disponibilidade para cumprir a carga horária disposta no item 2.3.
- Disponibilidade para viagens;
- Boa comunicação e oratória;
- Excelente relacionamento interpessoal;
- Interesse por educação e formação de pessoas;
- Resiliência e inteligência socioemocional.

6.4. Restrições de participação:

- Pessoas com qualquer vínculo empregatício não poderão participar do programa de bolsas Inova Talentos e do Projeto “**Academia de Formação do Senar para Instrutores e Técnicos de Campo**” salvo se solicite seu desligamento antes de assinar o contrato de bolsa com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/BA.

- Profissionais que foram descredenciados anteriormente pelo Senar/AR-GO;
- Empregado do Senar, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos diretores, do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- No caso de ex-empregados do Senar/AR-GO, é vedada a participação daqueles que tenham sido demitidos por justa causa ou que na data da inscrição não tenha decorrido ao menos 06 (seis) meses de seu desligamento.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada da Cédula de Identidade – RG ou CNH;
- Cópia digitalizada do CPF;
- Comprovante de matrícula (Para Graduandos)
- Cópia digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão do curso superior (Para Graduados)
- *Currículo Lattes* atualizado no momento da inscrição;
- Além disso, o candidato deverá submeter o link de um vídeo seguindo as orientações descritas no Anexo II.

6.6 A inscrição via *link* mencionado é a única maneira de ingressar no processo de Seleção do programa, devendo o (a) candidato (a) estar atento ao preenchimento correto dos seus dados no sistema, assim como aos prazos, etapas e documentos necessários para participar da seleção;

6.7 A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita, por parte do (a) candidato (a), das normas gerais, das informações e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente;

6.8 É responsabilidade do (a) candidato (a) a leitura integral do presente Edital, o conhecimento pleno das instruções e orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa na página eletrônica do Programa;

6.9 O SENAR AR/GO e o IEL/GO não se responsabilizarão se o (a) candidato (a) não conseguir completar o preenchimento do cadastro de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações;

6.10 A responsabilidade da inscrição via web, do envio de materiais solicitados durante o processo na plataforma, bem como o envio da documentação necessária à avaliação é exclusivamente do (a) candidato (a);

6.11 Cabe ao candidato atender todas as exigências estabelecidas pela modalidade e nível de bolsa que se candidatar e, ainda, apresentar documentação pessoal, acadêmica e comprobatória pertinente à modalidade.

6.12 No ato da inscrição o candidato deve indicar para qual categoria quer se inscrever, se instrutoria ou técnico de campo, escolher a cadeia produtiva ou área de atuação e ainda apontar a

cidade em que vai participar da capacitação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dos inscritos será conduzida pela equipe IEL/GO e acompanhada pelo SENAR/AR-GO

7.2. A Seleção será composta pelas seguintes etapas:

7.2.1 Etapa 1: Análise dos documentos e vídeo enviados, conforme item 6.5 – caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2 Etapa 2: Entrevistas: Serão entrevistados os dois primeiros de cada área de atuação classificados na Etapa 1. Esta etapa tem como objetivo a avaliação do perfil dos candidatos e será realizada preferencialmente em modo online – caráter classificatório;

7.3. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página oficial do projeto, disponível no link <https://academiasenargo.iel.digital> nas datas estipuladas no cronograma do edital (item 9);

7.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados das fases do processo de seleção.

8. DA ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos bolsistas de que trata este edital abrangerá as seguintes etapas eliminatórias e classificatórias com as seguintes pontuações:

ETAPAS	PONTUAÇÃO
Etapa 1 - Envio dos documentos e análise do vídeo	0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos
Etapa 2 - Entrevista	0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos

8.2. A pontuação que se refere a Etapa 1 está restrita ao vídeo.

8.2.1 Os vídeos serão avaliados quanto ao conteúdo e relevância, clareza e coesão, domínio do assunto, comunicação e expressão, apresentação pessoal, criatividade e tempo de vídeo. Os critérios serão analisados a partir da resposta apresentada para o seguinte questionamento: **“Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”**.

8.3 Tabela 5 – Critérios de avaliação do vídeo

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conteúdo e relevância: Avalia a profundidade e pertinência das informações apresentadas pelo candidato em relação à resposta da pergunta: “Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”.	15
Clareza e coesão: Avalia quão clara e bem estruturada é a apresentação do candidato, se as ideias são organizadas e fáceis de acompanhar.	10
Domínio do assunto: Avalia o nível de conhecimento demonstrado pelo candidato sobre o tema abordado no vídeo.	5
Comunicação e expressão: Avalia a capacidade do candidato de se comunicar de forma clara, eloquente e envolvente.	5
Apresentação pessoal: Avalia a presença e postura do candidato, incluindo linguagem corporal, entonação e contato visual.	5
Criatividade: Avalia a originalidade e criatividade na abordagem do tema proposto.	5
Tempo de vídeo: Avalia se o candidato conseguiu apresentar suas ideias dentro do limite de tempo estabelecido.	5

8.4. O candidato que não enviar o vídeo ou enviar fora dos padrões estabelecidos no Anexo II será automaticamente desclassificado.

8.5. A Entrevista observará os seguintes critérios de habilidades para avaliação: motivação e interesse, habilidades de comunicação, comprometimento e desempenho durante a entrevista.

Critério de Pontuação	Pontuação
Motivação e interesse: Avalia o desejo do candidato de contribuir para o desenvolvimento rural e como a bolsa se encaixa nesse objetivo	20
Habilidades de comunicação: Avalia a capacidade do candidato de comunicar ideias de forma clara e eficaz, tanto por escrito quanto oralmente.	15
Comprometimento: Avalia o compromisso do candidato em concluir as atividades do projeto e cumprir as obrigações da bolsa.	10
Entrevista: Avalia a performance do candidato durante a entrevista, incluindo suas respostas, postura e	5

interação.	
------------	--

8.6. A classificação final dos candidatos, divulgada na plataforma do projeto, será realizada através da pontuação final obtida durante todas as etapas do processo seletivo.

8.7. São estabelecidos os seguintes critérios de desempate para casos em que houver igualdade de pontuação entre os candidatos:

8.7.1. Histórico Acadêmico: O histórico acadêmico do candidato será considerado como critério de desempate. Serão levados em conta o desempenho em cursos, disciplinas ou formações anteriores relacionadas à área de atuação do programa, demonstrando o comprometimento e a dedicação do candidato ao aprendizado contínuo;

8.7.2. Engajamento em Atividades relacionadas: Será valorizada a participação do candidato em atividades extracurriculares, como workshops, palestras, eventos e conferências relacionados ao setor rural. O engajamento demonstra o interesse e a busca por conhecimento além do ambiente acadêmico.

8.7.3. Entrevista individual: Em caso de persistência do empate após a avaliação dos critérios anteriores, uma entrevista individual poderá ser conduzida com os candidatos empatados. Durante a entrevista, será avaliada a comunicação, a motivação, a postura e o alinhamento do candidato com os objetivos do programa de bolsas do Senar.

8.8. Ressaltamos que a igualdade de pontuação não impede a seleção de candidatos empatados, e sim direciona a atenção para os critérios acima listados a fim de selecionar aqueles que melhor se encaixem nos propósitos do Senar. O processo seletivo se compromete a ser imparcial, transparente e voltado para a identificação dos melhores talentos comprometidos com o desenvolvimento sustentável do meio rural.

8.9. Caso sua candidatura ao programa de bolsistas do SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) tenha sido indeferida, caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma, apresentado no item 9 deste edital;

8.9.1. O prazo para a apresentação de recursos é de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos aprovados e classificados, conforme cronograma disponível no item 9;

8.9.2. O recurso deve ser redigido de forma clara e objetiva, indicando as razões que a candidatura deve ser reconsiderada. Pode ser apresentado argumentos embasados, documentos comprobatórios ou informações adicionais que possam contribuir para a análise. O recurso deve ser encaminhado por e-mail para inovatalentos.iel@fieg.com.br;

8.9.3. O resultado da análise do recurso será comunicado por e-mail. Este resultado será definitivo e não caberão novos recursos.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Período de Inscrições	15/08/2023 a 25/08/2023
Seleção de Currículos, conferência de documentos e vídeo enviado	26/08/2023 a 05/09/2023
Divulgação dos aprovados e classificados	06/09/2023
Prazo para recurso	12/09/2023
Resultado final dos aprovados e classificados	14/09/2023
Período de Entrevistas online	15/09/2023 a 21/09/2023
Divulgação do Resultado Final	24/09/2023
Validação de Documentos e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	28/09/2023 a 30/09/2023
Início das atividades dos Bolsistas	05/10/2023

IMPORTANTE: A comunicação com os candidatos selecionados para a etapa de entrevistas, será feita através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1. Serão ofertadas **49 (quarenta e nove) bolsas de fomento tecnológico e extensão para Graduandos** e **31 (trinta e uma) bolsas de fomento tecnológico e extensão para Profissional com título de Graduação**, conforme quadro de vagas disposto no item 4.1;

10.2. A concessão de bolsas para o Programa Inova Talentos no Projeto “**Academia de Formação do Senar para Instrutores e Técnicos de Campo**” terá duração de até **06 (seis) meses**, podendo o bolsista concluir as atividades previstas antes do período estipulado.

10.3. A concessão de bolsas se dará conforme o descrito nos anexos:

- Anexo I - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA;
- Anexo II – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE VÍDEO DA INSCRIÇÃO
- Anexo III - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA;
- Anexo IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

10.4. O pagamento das bolsas será efetuado pelo INSTITUTO EUVALDO LODI BA, diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em conta bancária, aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, da qual o mesmo seja titular.

10.5. Caso o bolsista finalize o processo de formação antes do prazo de 6 meses o valor da Bolsa será suspenso. A Bolsa só será paga enquanto durar o processo de formação do bolsista.

10.6. Não será realizado qualquer pagamento de bolsa em contas de terceiros, ou seja, os pagamentos ocorrerão exclusivamente em conta bancária de titularidade do bolsista.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A TODOS (AS) OS (AS) BOLSISTAS

11.1 Para concessão das bolsas a que se refere este Edital, serão exigidos os seguintes documentos:

- i. Cópia digitalizada do CPF;
- ii. Cópia digitalizada da Cédula de Identidade – RG;
- iii. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- iv. Comprovação de situação acadêmica;
- v. Graduando: Comprovante de matrícula e Graduado: Cópia digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão do curso superior;
- vi. Cópia do histórico escolar do curso superior;
- vii. Cópia digitalizada do cartão da conta bancária no Banco do Brasil ou primeira página do contrato.

12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1. Ao bolsista caberá:

- Aceitar os regulamentos e normas que regem o Chamamento Público INOVA Talentos – IEL/ BA disponível no hotsite do Programa;
- Assinar o Termo De Outorga e Aceitação de Bolsa de Extensão Tecnológica;
- Preparar-se para desenvolver adequadamente suas atividades, cumprindo os compromissos assumidos;
- Ser atento, responsável e solidário;
- Respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto;
- Fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo SENAR/AR-GO;
- Manter os dados cadastrais pessoais atualizados;
- Cumprir as atividades propostas no projeto de pesquisa e acatar as orientações do IEL/BA, IEL/GO e SENAR/AR-GO;

- Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho individual;
- Cumprir as regras e normas de segurança do SENAR/AR-GO, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva, quando solicitado;
- Portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá);
- O bolsista tem a responsabilidade de informar o IEL /GO e o SENAR/AR-GO, se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSAS

13.1. O término do prazo da bolsa ocorrerá, automaticamente, no dia previsto no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas;

13.2. O Término do contrato, antes da data final do prazo previsto, poderá ocorrer mediante solicitação, fundamentada, pelo IEL/GO ao IEL/BA, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão;

13.3. Na hipótese de o bolsista pedir rescisão do Termo de Outorga e Aceitação de bolsa seu pedido deverá ser encaminhado ao IEL/GO, com antecedência mínima, de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a sua saída;

13.4. O IEL/GO, ao receber a solicitação, a que se refere o parágrafo anterior, a encaminhará, acompanhada de sua decisão ao IEL/BA.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As operações de tratamento de dados pessoais solicitados durante a condução do presente Programa, ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso a Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste edital.

14.2. Os realizadores do Programa garantirão aos titulares o exercício dos direitos assegurados pela LGPD mediante solicitação, através dos canais de comunicação disponíveis nas respectivas Políticas de Privacidade. Este edital seguirá todos os dispositivos já previstos na Política de Privacidade e Proteção de Dados do SENAR AR/GO e o do IEL/GO, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- Acesso a Política de Privacidade e Proteção de Dados do SENAR AR/GO:
<https://sistemafaeg.com.br/senar/politicas-de-privacidade>
- Acesso a Política de Privacidade e Proteção de Dados do IEL /GO:
<https://fieg.com.br/privacidade/>
- Acesso a Política de Privacidade e Proteção de Dados do IEL /BA:
<https://www.fieb.org.br/lgpd/politica-de-privacidade-2/>

14.3. É facultado aos realizadores deste Programa a contratação de operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de software, para os fins de organizar, executar e documentar o programa, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do referido programa.

14.4. Os realizadores se comprometem a adotar medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

14.5. Os dados pessoais da/o candidata/o serão eliminados dos sistemas quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso de dúvidas sobre quaisquer etapas do Projeto, o (a) candidato (a) deverá solicitar esclarecimentos pelo e-mail: inovatalentos.iel@fiieg.com.br. As dúvidas serão respondidas somente via e-mail.

15.2. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, conjuntamente pelo IEL/BA, IEL/GO e Senar/AR-GO.

15.3. O Senar/AR-GO poderá suspender ou cancelar este Processo Seletivo de forma integral ou parcial, mediante justificativa, não fazendo jus aos candidatos participantes nenhuma forma de indenização, reclamação ou compensação.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

**ANEXO I
MODELO DE TERMO DE OUTORGA**

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/BA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, Conjunto Albano Franco, nº 342, Stiep, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.244.114/0001-54, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, concede ao **OUTORGADO**, a seguir qualificado, Bolsa do Programa INOVA TALENTOS para a realização de atividades em projetos, programas e ações de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir e nos Anexos, que passam a ser parte integrante deste Termo.

SEÇÃO I – DA QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO

OUTORGADO: _____

1. CPF: _____
2. RG: _____
3. Endereço: _____ (completo com CEP).
4. E-mail: _____
5. Telefone: () _____
6. Dados Bancários: Banco _____ Agência _____ Conta (corrente ou
7. poupança) _____
8. Área de Formação do Bolsista: -

9. Link do Currículo Lattes do CNPq: _____
10. Projeto: _____
11. Tutor: _____
12. E-mail do Tutor: (incluído)
13. Modalidade da Bolsa: _____
14. Formato de Trabalho: _____ (remoto, presencial ou híbrido).
15. Período da vigência: _____

16. Relatório Final: até _____ (30 dias após a vigência)

Valor Mensal da Bolsa: R\$ x.xxx,00

SEÇÃO II – DOS TERMOS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

1.1. O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo, sob nenhuma hipótese, ao **OUTORGADO**, benefícios exclusivos dos empregados do **OUTORGANTE**.

1.2. A **OUTORGANTE** não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza, excetuando-se o seguro de vida, de acordo com o Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

2.1. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo o cronograma estabelecido pelo **OUTORGANTE**.

2.1.1. O valor da bolsa concedida pelo **OUTORGANTE** será de R\$ **X.XXX,00 (por extenso)** mensal.

2.2. As liberações dos recursos serão feitas em conta específica de titularidade do **OUTORGADO**.

2.3. Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores à celebração deste Termo de Outorga.

2.4. O **OUTORGADO** declara ter conhecimento de que não haverá pagamento de dias proporcionais às atividades executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGADO** se obriga a:

- a) executar as atividades descritas no Plano de Trabalho, sob supervisão do tutor responsável;
- b) solicitar previamente autorização do **OUTORGANTE** para publicar artigos e trabalhos com resultado da pesquisa do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado;
- c) fazer referência à sua condição de bolsista do **OUTORGANTE** e do(a) órgão/agência defomento associado, quando aplicável, em suas publicações e trabalhos apresentados;

- d) participar de seminários, treinamentos e reuniões voltadas ao planejamento e à avaliação das atividades do Projeto de PD&I ao qual estiver vinculado e quando convocado;]
- e) atender a todas as regras e políticas institucionais do **OUTORGANTE** no que se refere à propriedade intelectual, sigilo e confidencialidade;
- f) manter atualizado seu cadastro no **OUTORGANTE**, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- g) comunicar formalmente, imediatamente, ao tutor qualquer impossibilidade de continuidade no Programa Inova Talentos Bahia;
- h) elaborar e entregar ao **OUTORGANTE** Relatórios Parciais de suas atividades, de acordo com os prazos definidos no Anexo A ou sempre que solicitado pelo **OUTORGANTE**, e Relatório Final, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

4.1. A partir da assinatura do presente Termo de Outorga, o **OUTORGANTE** se obriga a:

- a) creditar mensalmente, durante a vigência da Bolsa, em conta bancária de titularidade do **OUTORGADO**, o valor estabelecido no item 2.1.1, da Seção II, deste Termo de Outorga;
- b) acompanhar o desempenho do bolsista através da Equipe de Gestão e Tutor do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

5.1. O **OUTORGADO** se compromete a, em qualquer situação, solicitar autorização prévia para publicação, bem como fazer referência ao **OUTORGANTE** em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

5.2. O **OUTORGADO** é responsável por garantir que em toda publicação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Bolsa objeto deste Termo

5.3. de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão do IEL/BA”.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O **OUTORGADO** cede a **EMPRESA**, neste ato, a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, ressalvados os direitos autorais, devendo ser reconhecida a participação do bolsista enquanto pesquisador, quando aplicável, atendendo-se, portanto, as normas da Política de Propriedade Intelectual do **OUTORGANTE**.

6.2. Caberá ao **OUTORGANTE**, de acordo com a legislação aplicável à época, definir internamente, e quando aplicável, a distribuição dos benefícios ao **OUTORGADO** e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE PARECER

7.1. Em decorrência da Bolsa que lhe foi concedida, o **OUTORGADO**, na modalidade Especialista Visitante, se compromete a emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados pelo **OUTORGANTE**, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pelo **OUTORGANTE**, desde que vinculados ao objeto do Projeto definido no item 5 da Seção I deste Termo.

7.1.1. A não observância do disposto nesta Cláusula poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa do **OUTORGADO** até o cumprimento do compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO DO TERMO DE OUTORGA

8.1. A renovação ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira da Instituição, após comunicação do Tutor à Equipe de Gestão do Programa e aceitação desta.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1 supra, o cancelamento da bolsa concedida poderá ocorrer a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) indisponibilidade financeira do **OUTORGANTE**;
- b) descumprimento pelo bolsista das cláusulas e condições deste Termo de Outorga e seus anexos ou de quaisquer outras normas internas do **OUTORGANTE**;
- c) desistência do bolsista;
- d) quando for comprovada assiduidade insuficiente, indisciplina, negligência ou improbidade do bolsista;
- e) baixo desempenho do bolsista em relação às atividades propostas neste Termo de Outorga e seus anexos.

8.3. A pedido do **OUTORGADO** ou nos casos previstos no item 8.2 supra, a Bolsa será automaticamente rescindida pelo **OUTORGANTE**.

8.4. A não apresentação do Relatório Final previsto na Cláusula Terceira, alínea h, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa tornará o **OUTORGADO** inadimplente com o **OUTORGANTE**, cabendo ao bolsista reembolsar o **OUTORGANTE** todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

8.5. O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente este Termo, caso o **OUTORGADO** não cumpra as normas aqui dispostas ou no caso previsto no item 8.1 desta Cláusula, não tendo o **OUTORGADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes se obrigam, mutuamente, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

9.2. O **OUTORGANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução do Projeto, ora objeto de execução, pelo período necessário ao alcance das finalidades descritas neste Termo, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado, e utilizados para desenvolver estudos, soluções e publicações da indústria, para fins epidemiológicos e de análise da população estudada.

9.3. O **OUTORGANTE** fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **OUTORGADO** se obriga a respeitar os termos e condições impostas no Termo de Confidencialidade anexo ao presente instrumento (Anexo B).

10.2. Quaisquer alterações ao estabelecido neste Termo de Outorga somente serão implementadas mediante formalização de Termo Aditivo.

10.3. O **OUTORGADO** declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que tem ciência e concorda com todas as normas internas do **OUTORGANTE**.

10.4. O **OUTORGADO** declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no Projeto indicado no item 8, da Seção I deste Termo, e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

10.4.1. Caso o **OUTORGADO** tenha vínculo empregatício com outra instituição, declara que tem plenas condições para conciliar as atividades, e que atenderá aos prazos estabelecidos no plano de trabalho anexo, sem impactar em qualquer entrega prevista para o projeto.

10.5. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme disponibilidade financeira do **OUTORGANTE** ou do projeto, bem como nas hipóteses previstas neste Termo e no Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Bahia.

10.6. Em caso de renovação de Bolsa, será necessária a apresentação de novo Plano de Projeto, a fim de comprovar a necessidade desta renovação.

10.7. O presente Termo entrará em vigor na data indicada no item 12, da Seção I, deste instrumento.

10.8. Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

Anexo A: Plano de Trabalho do Bolsista; Anexo B: Termo de Confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

11.1. O **OUTORGADO** declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas ao **OUTORGANTE**, e ainda, que leu e teve ciência das condições deste instrumento e do Chamamento de Bolsas do Programa Inova Talentos Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador (BA), para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Outorga, renunciando as Partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Salvador,

IEL/BA

OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE VÍDEO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá submeter um vídeo com duração entre 2 (dois) a 3 (três) minutos para responder o seguinte questionamento: **“Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”**.

Deverão ser consideradas as seguintes orientações:

- A. Deve ser inserido na página de inscrição somente o *link* para acesso ao vídeo no ato de inscrição;
- B. Deve ser realizado o *upload* do vídeo na plataforma YouTube®, no modo **não listado**, pois, dessa forma o vídeo poderá ser assistido somente por aqueles que possuem acesso ao link. O acesso ao vídeo deve ser mantido aberto por pelo menos 3 (três) meses após a realização da inscrição;
- C. Para a realização do *upload*, o candidato deverá considerar as instruções da página *Carregue vídeos do YouTube®, disponível no link:*
<<https://support.google.com/youtube/answer/57407>>.
- D. Siga as instruções abaixo, antes de gravar seu vídeo:
 1. Escolha um cenário num ambiente claro e arejado, com luz direcional, sem muitas informações ao fundo;
 2. Evite gravar em ambientes barulhentos, pois isso pode prejudicar a qualidade técnica da gravação;
 3. Se apresente no início do vídeo com nome completo para facilitar a identificação;
 4. Prepare um roteiro antes com os pontos principais que devem ser falados no vídeo, isso evita esquecimento;
 5. Ao finalizar o vídeo, confira o áudio e todas as informações, se puder mostre para outra pessoa conferir também.
- E. Para garantir a identificação do candidato é obrigatório que o vídeo conte com material audiovisual sem a participação de terceiros;
- F. É obrigatório que o candidato esteja visível no material produzido. Sendo este um dos critérios de avaliação do material. Não se esqueça de conferir se seu vídeo está com o áudio e duração adequados.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA

Nome: -----
CPF: -----
Período de vigência da bolsa: Início: ----- Término: -----
Modalidade da bolsa a ser solicitada: -----

DADOS DO PROJETO

Nome da empresa: -----
Nome do projeto: -----
Nome do tutor: -----

1. OBJETIVO DO PROJETO

2. CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Etapas de execução do projeto	M1	M2	M3	M4	M5	M6

Salvador,

TUTOR

BOLSISTA

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, formação, CPF nº-----, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso no desempenho das minhas atividades como bolsista na **EMPRESA**, através do **IEL/BA e IEL/GO**.

Para os fins do presente Termo, serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS todas as informações dados ou amostras fornecidas pelo **IEL/BA e IEL/GO**, pela **EMPRESA** ou demais Parceiros, patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, industrial, comercial, jurídica, *Know-how*, invenções, processos, fórmulas, designs, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredos de fábrica, habilidades especializadas, projetos, fluxogramas, componentes, fórmulas e diagramas, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas discussões, conversações, negociações, seja por meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, correspondências em geral, mensagens eletrônicas, fotografias, reuniões levadas a termo, etc), visual, qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes, CD's, DVD's, *links*, etc) e oral, independentemente do meio em que forem transmitidas.

Este Termo abrange todas as Informações Confidenciais e Sigilosas que já foram e que serão divulgadas a partir desta data.

Por este Termo de Confidencialidade, comprometo-me a:

- manter sigilo e utilizar as Informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir as atividades do Plano de Trabalho, não utilizando as mesmas em proveito próprio ou alheio, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, inclusive: não divulgar tais Informações a terceiros; proteger as informações que lhe forem divulgadas; manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar imediatamente ao **IEL/BA, IEL/GO e a EMPRESA** a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá minha responsabilidade;
- somente divulgar as Informações Confidenciais e Sigilosas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **IEL/BA, IEL/GO e da EMPRESA**, ou em caso de determinação judicial ou legal, hipótese em que deverá informar de imediato, por escrito, ao **IEL/BA, IEL/GO e a EMPRESA**, para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações;
- cooperar com o **IEL/BA, IEL/GO ou EMPRESA** em qualquer ação judicial que vise à proteção das Informações Confidenciais;
- declarar que todas as Informações Confidenciais e Sigilosas recebidas são, e continuarão a ser, de propriedade do **IEL/BA, IEL/GO ou da EMPRESA**, ficando desde já vedada a sua cópia, *back up* ou reprodução, por qualquer meio e forma, sem a permissão expressa por escrito do **IEL/BA e IEL/GO**;
- devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos eventualmente fornecidos,

- inclusive as cópias e/ou derivados porventura necessárias, na data estipulada pelo **IEL/BA**, **IEL/GO** ou pela **EMPRESA** para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-me a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias eventualmente em meu poder sob permissão do IEL/BA, sob pena de incorrer nas responsabilidades e penalidades previstas neste instrumento;
- respeitar os direitos exclusivos do **IEL/BA**, **IEL/GO** ou da **EMPRESA** deste, relativos à propriedade industrial e intelectual, oriundos de inventos, ideias e concepções, estejam ou não protegidas por patentes ou outros meios de proteção de direitos autorais.

Caso o **IEL/BA**, **IEL/GO** ou a **EMPRESA** tenha fornecido qualquer amostra sob ou em antecipação a este Termo, deve ser igualmente considerada como Informação Confidencial, pelo que comprometo-me a: manter a posse segura de tal amostra; não fornecê-la integralmente ou qualquer parte dela para terceiros; não dar a conhecimento de terceiros a sua composição de design ou aplicação; não analisá-la ou tentar de qualquer maneira determinar a sua composição, a menos que tal amostra tenha sido fornecida expressamente para efeito de análise, situação em que deverá ser feita na forma e nas medidas aprovadas pelo **IEL/BA**, **IEL/GO** e pela **EMPRESA**, ficando obrigado a fornecer ao **IEL/BA**, **IEL/GO** e a **EMPRESA** os resultados da análise e eventual avaliação. Do mesmo modo, os resultados dessas análises devem ser considerados Informações Confidenciais e de propriedade do **IEL/BA**, **IEL/GO** ou da **EMPRESA**.

Ao assinar o presente Termo de Confidencialidade, declaro que:

- todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas por este instrumento e pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- este instrumento só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo que expressamente o substitua ou através de aditivo ao presente Termo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo IEL/BA ou Parceiros não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerão válidos e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas em razão do Projeto serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo
- também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo;
- as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a quaisquer Informações Confidenciais que possam já ter sido divulgadas antes da data de sua assinatura.

A inobservância de quaisquer das disposições deste de confidencialidade e sigilo estabelecidas neste instrumento poderá sujeitar o firmatário deste Termo à indenização pelas perdas e danos causados ao **IEL/BA**, **IEL/GO** ou a **EMPRESA**, bem como às responsabilidades civile criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo

judicial e/ou administrativo.

Nenhuma disposição neste Termo deve ser entendida, expressa ou implicitamente, como concessão de quaisquer direitos sobre patentes, informações técnicas ou know-how, sobre marca registrada ou de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados.

O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será vigente enquanto perdurar o período de vigência da bolsa de pesquisa com o **IEL/BA**, **IEL/GO** e, ainda, por um período de 20 (vinte) anos a contar do seu termo final.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir.

Salvador,

Nome completo